

II.4 - ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES

II.4.1 - Critérios para decisão quanto ao encerramento das operações

Somente o Coordenador do Grupo de Operações da Unidade Marítima tem autoridade para determinar o encerramento das ações a bordo da Unidade Marítima. Para que isto aconteça é necessária a confirmação por parte dos Líderes das Equipes de que cada etapa prevista neste plano tenha sido cumprida.

O Gerente da Unidade Marítima ou Fiscal Petrobras deve comunicar à UN-ES através da Central de Atendimento de Emergência - Ramal 4222, o encerramento das operações. O formulário contido no Anexo II.3.3.1-1 - "Formulário para Registro das Ações de Resposta e Comunicações", devidamente preenchido deve ser enviado por fax à Gerência Geral da UN-ES.

A decisão quanto ao encerramento das operações de resposta a emergência fora da Unidade Marítima deverá ser tomada pelo Gestor Central, em acordo com os órgãos ambientais competentes. As operações de contenção e recolhimento deverão prosseguir enquanto a mancha possuir espessura aparente maior que 1 mm (marrom alaranjado - *mousse*). O monitoramento da mancha deve prosseguir enquanto ela for visível.

As ações de monitoramento das áreas afetadas após o encerramento das operações de emergência, e de avaliação dos danos provocados pelo derramamento deverão ser decididas pelo Gestor Central, em comum acordo com os órgãos ambientais competentes.

II.4.2 - Procedimentos para desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais empregados nas ações de resposta

O Gerente da Unidade Marítima comunica à tripulação da Unidade Marítima o encerramento das operações.

A desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais envolvidos nas operações a bordo, será decidida pelo Coordenador do Grupo de Operações da Unidade Marítima.

A desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais envolvidos nas operações de contenção e recolhimento do óleo derramado e de proteção, limpeza e monitoramento das áreas afetadas será decidida pelo Gestor Central, em comum acordo com os órgãos ambientais competentes.

O Gestor Central comunica o encerramento das operações de controle à EOR, estrutura interna da Petrobras e autoridades, conforme aplicável.

Após a desmobilização, os equipamentos empregados nas ações de resposta ao incidente devem ser encaminhados ao CDA para limpeza e recondicionamento.

II.4.3 - Procedimentos para ações suplementares

O Coordenador do Grupo de Operações da Unidade Marítima convoca os integrantes das equipes para avaliação de desempenho e da efetividade das ações de resposta à emergência e o Gestor Central convoca os integrantes da EOR do PEI para avaliação de desempenho e da efetividade das ações de resposta ao incidente, visando a uma eventual revisão do PEI, bem como à elaboração do relatório final, que será enviado ao IBAMA, no prazo de 30 dias.